

Lei nº 420/61.

Dispõe de estudos e levantamento de estrada que liga esta cidade ao Bairro do Morro Cavado e ligando com a de Nuporanga e das outras providências.

Saço saber que a Câmara Municipal de Urbandia, deuta, e eu, Pedro Sassinari Lillo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Urbandia autorizado a entrar em entendimentos com o sr. Prefeito Municipal de Nuporanga, para em conjunto, mandar proceder estudos e levantamento para a abertura, retificação e prolongamento da estrada que demanda ao Bairro do Morro Cavado, deste município de Urbandia, passando pelo espigão da que o Bairro e ligando com a estrada e prolongamento da mesma a de Nuporanga.

§ Único. Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial para atender as despesas decorrentes desse levantamento e estudos, na importância de até CR\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), cuja cobertura far-se-á com a parte do saldo do exercício anterior transferido para este ano.

Artigo 2º. Uma vez concluídos os estudos e respectivo levantamento desse.

serviço, o Sr. Prefeito Municipal enviará projeto de lei para abertura do crédito necessário para a execução respectiva.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Orlândia, 20 de Abril de 1961.

a). Pedro Tassinari Filho -
Prefeito Municipal.

Eu Lenita Montuoli de
Paula, auxiliar da Cont. Municipal,
nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 421/61.

Que altera o consumo mensal de água, beneficiando aos contribuintes municipais.

Saço, saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta, eu eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Parágrafo Único, da Lei 293/58, que dá direito de consumo de água mensal, ao contribuinte por ligação, de 25.000 litros, passando para 30.000 (Trinta mil) litros mens-